



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSO nº. 6.706, de 03/02/2017.

RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA-SEMFAZ

RECORRIDO: RGF DO NASCIMENTO – ME

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO MARIA ARAUJO DOS SANTOS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220 1600 9210 3737

ACÓRDÃO Nº 3276 /2019

EMENTA: Processo Administrativo Tributário – Auto de Infração – ISSQN - Microempresa – **Simples Nacional** - Recolhimento a menor. Medida fiscal **procedente**, em parte, quando fica comprovado que o Sujeito Passivo recolheu a menor o ISSQN.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base, nos termos do voto do relator.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 19 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM

JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS
Relator-

HELÇIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO

ANTÔNIO DE MORAES REGO GASPAR

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS

MARCELO RIBEIRO MENDES

JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.